



# Supremo Conselho da Ordem DeMolay Para o Brasil



Fundado e Instalado em 12 de abril de 1985

**DECRETO Nº 002 / 2006-2007**

**PAULO HEITOR GUGLIELMO**, Grande Mestre do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Legislação Complementar e Ordinária do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil;

**CONSIDERANDO** que a Ordem DeMolay prega a defesa das Liberdades Civil, Religiosa e Intelectual e os princípios basilares da Democracia e da autodeterminação dos povos;

**CONSIDERANDO** os pedidos de revisão do valor da Taxa de Iniciação, formulados, através de correspondências, por vários Grandes Capítulos;

**CONSIDERANDO** que devemos facilitar e incentivar o ingresso de novos jovens na Ordem DeMolay, possibilitando o crescimento dos Capítulos, Grandes Capítulos e, em particular, o fortalecimento do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil;

**CONSIDERANDO**, a nova fase histórica que estamos inserindo em nossa Instituição, sob novos conceitos administrativos, regulamentações e com o foco na eficiência de serviços;

**CONSIDERANDO**, finalmente que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil é a única instituição suprema, legal e legítima, que possui exclusiva autoridade sobre a prática da Ordem DeMolay no Brasil, como órgão institucional federal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Para todos os efeitos legais, conceder um desconto de 10% no pagamento das Taxas de Iniciação, a serem realizadas a partir do dia 1º de Maio de 2007.

*Parágrafo 1º – O valor da Taxa de Iniciação será de 20 % do Salário Mínimo Vigente, sendo 50% destinado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e 50 % aos Grandes Capítulos Estaduais ou Oficialarias Executivas Jurisdicionais.*



# Supremo Conselho da Ordem DeMolay Para o Brasil



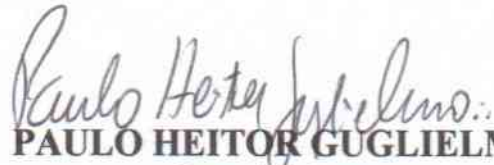
Fundado e Instalado em 12 de abril de 1985

## CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 002 / 2006-2007

*Parágrafo 2º - Para que os Grandes Capítulos Estaduais ou Oficialarias Executivas Estaduais obtenham esse benefício em suas respectivas Unidades da Federação, é necessário que seja remetido uma solicitação oficial a Secretaria do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.*

**Art. 2** - O Muito Ilustre Irmão Grande Secretário Geral é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação do presente **DECRETO**, que entra em vigor no dia 1º de maio de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre da Ordem DeMolay para o Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, sede do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e sete.

  
**PAULO HEITOR GUGLIELMO**  
Grande Mestre

  
**ARMANDO MATTOSO MILLEM**  
Grande Secretário Geral

